



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CONTRATO Nº 008/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E A
EMPRESA S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO
DE MÓVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o Sr. Francisco Airan da Silva Severo, Brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 4327871 SSP/PE, CPF/MF nº 902.362.034-87, residente e domiciliado no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, com endereço na Rua Altino Fraga, Nº 389, Bairro Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº **29.955.518/0001-60**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e na Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em 11/11/2022 do resultado do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2022 observados os dispositivos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como na Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O objeto licitado, será recolhido na sede da empresa licitante contratada, mediante apresentação da requisição de fornecimento, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

3.2 - Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência conforme especificações discriminadas no item 3.1 do presente termo, em até **30 (trinta) dias** contados a partir da ordem de fornecimento do mesmo.

3.3 – Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a licitante contratada entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

a) A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.

3.4 - O ato de recebimento do objeto não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos mesmos, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

3.5 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

3.6 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. A Câmara Municipal de Ouricuri/PE se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

3.7 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do(s) produto(s), objeto deste contrato, especificados na Cláusula Primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor de R\$ 13.205,00 (Treze mil duzentos e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 12000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 4,300 ~ 13,000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (KW) 3.52 KW CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.26 ~ 3.81 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP DE RESFRIAMENTO (W/W) 3.24 W/W COP DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 11.06 BTU/HW CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (RESFRIAMENTO) A NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO) 40 / 21 DBA UNIDADE EXTERNA 50 DBA DADOS ELÉTRICOS ALIMENTAÇÃO (Φ / V / HZ) 1 / 220~ / 60 CONSUMO ENERGÉTICO (RESFRIAMENTO) 1085 W CORRENTE DE OPERAÇÃO (RESFRIAMENTO) 7.5 A ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 880*290*375 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 844*622*353 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 820*299*215 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE	UND	02	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	EXTERNA (L X A X P) 720*548*265 MM PESO BRUTO - UNIDADE INTERNA 10.1 KG PESO BRUTO - UNIDADE EXTERNA 27.6 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE INTERNA 8.9 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE EXTERNA 25.5 KG INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO (MÁX) 15 M ALTURA DA TUBULAÇÃO (MÁX) 7 M VÁLVULA SVC - LÍQUIDO (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 6.35 VÁLVULA SVC - GÁS (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 9.52 REMOÇÃO DE UMIDADE (ℓ/H) 1.5 L/HR CIRCULAÇÃO DE AR (RESFRIAMENTO) 11.9 m ³ /MIN GÁS REFRIGERANTE R410A CARGA DE GÁS REFRIGERANT (KG) 0.95 KG AMBIENTE BAIXO (RESFRIAMENTO) 16 ~ 46 °C TIPO DE COMPRESSOR BLDC ANTICORROSIO (UNIDADE EXTERNA) SIM FLUXO DE AR MOVIMENTO DA ALETA (CIMA/BAIXO) AUTOMÁTICO MOVIMENTO DA ALETA (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO 5/4 PURIFICAÇÃO DO AR FILTRO PM 1.0 NÃO FILTRO TRI CARE NÃOFILTRO EASY FILTER PLUS (ANTIBACTERIANO) SIM SHINE CLEANSIM RECURSOS GERAIS SMARTTHINGS NÃO RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO POR IA NÃO SENSOR DE MOVIMENTO NÃO INDICADOR DE LIMPEZA DO FILTRO SIM DISPLAY DE TEMPERATURA INTERNA SIM DISPLAY ON/OFF SIM TIMER 24HSIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM MODOS DE OPERAÇÃO MODO AUTOMÁTICO SIM TURBO SIM GOOD'SLEEP SIM MODO ECO SIM DESUMIDIFICAÇÃO SIM MODO VENTILADOR SIM MODO SILENCIOSO SIM SMART WI-FI EMBUTIDO NÃO CONECTIVIDADE COM APLICATIVO SUPORTE PARA O APLICATIVO SMARTTHINGS NÃO				
2.	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 22,000 BTU/HR CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (BTU/H) 24,000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 5,450 ~ 27,000 BTU/HR CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 4,000 ~ 30,400 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (KW) 6.45 KW CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (KW) 7.03 KW CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO	UND	01	R\$ 6.365,00	R\$ 6.365,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

<p>(MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.6 ~ 7.91 KW CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.17 ~ 8.91 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP DE RESFRIAMENTO (W/W) 3.24 W/W COP DE AQUECIMENTO (W/W) 3.26 W/W COP DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 11.06 BTU/HW COP (AQUECIMENTO, BTU/H) 11.11 BTU/HW CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (RESFRIAMENTO) A NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO) 45 / 28 DBA UNIDADE EXTERNA 54 DBA DADOS ELÉTRICOS ALIMENTAÇÃO (Φ / V / HZ) 1 / 220~ / 60 CONSUMO ENERGÉTICO (RESFRIAMENTO) 1990 W CONSUMO ENERGÉTICO (AQUECIMENTO) 2160 W CORRENTE DE OPERAÇÃO (RESFRIAMENTO) 9.2 A CORRENTE DE OPERAÇÃO (AQUECIMENTO) 10.0 A ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 1130 X 374 X 384 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 1023 X 724 X 413 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 1065 X 301 X 311 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 880 X 638 X 310 MM PESO BRUTO - UNIDADE INTERNA 15.3 KG PESO BRUTO - UNIDADE EXTERNA 44.9 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE INTERNA 13.4 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE EXTERNA 42.4 KG INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO (MÁX) 30 M ALTURA DA TUBULAÇÃO (MÁX) 15 M VÁLVULA SVC - LÍQUIDO (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 6.35 VÁLVULA SVC - GÁS (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 15.88 REMOÇÃO DE UMIDADE (ℓ/H) 2.5 L/HR CIRCULAÇÃO DE AR (RESFRIAMENTO) 18.2 m³/MIN GÁS REFRIGERANTE R410A CARGA DE GÁS REFRIGERANT (KG) 1.38 KG AMBIENTE BAIXO (RESFRIAMENTO) -10 ~ 46 °C AMBIENTE BAIXO (AQUECIMENTO) -15 ~ 24 °C TIPO DE COMPRESSOR 8 PÓLOS ANTICORROSIVO (UNIDADE EXTERNA) SIM FLUXO DE AR MOVIMENTO DA ALETA (CIMA/BAIXO) AUTO MOVIMENTO DA ALETA (DIREITA/ESQUERDA) AUTO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO 5/4 PURIFICAÇÃO DO AR IONIZER SIM FILTRO PM 2. NÃO REVESTIMENTO ANTIBACTÉRIA SIM REVESTIMENTO</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANTIBACTÉRIA SIM SHINE CLEAN SIM EASY FILTER NÃO EASY FILTER PLUS SIM RECURSOS GERAIS SMART WI-FI SIM INDICADOR DE LIMPEZA DO FILTRO SIM DISPLAY DE TEMPERATURA INTERNA SIM DISPLAY ON/OFF SIM TIMER 24H SIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM MODOS DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO EM DUAS ETAPAS SIM TURBO SIM COMFORT COOL SIM DLIGHT COOL NÃO GOOD'SLEEP SIM MODO INDIVIDUAL SIM DESUMIDIFICAÇÃO SIM MODO VENTILADOR SIM MODO SILENCIOSO SIM				
TOTAL				R\$ 13.205,00

4.2 - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.3 - O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada em até **6 parcelas** pagas após a finalização e conferencia de todos os ambientes **mensalmente no dia 30 de cada mês**, de acordo com a prestação dos serviços (entrega dos materiais), comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.5 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pela falta de entrega do produto ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no quarto dia útil após o vencimento do prazo estipulado para a entrega.

6.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do produto rejeitado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do produto, pela demora em substituir os produtos defeituosos, a contar do terceiro dia da data da notificação.

6.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 – O valor da(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida (s) a Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 – A(s) multa(s) também poderá (ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos por esta Câmara Municipal, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

7.6 – Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

7.9 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.10 - Fornecer o objeto deste Edital em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

7.11 - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.12 – À CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões no objeto do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.13 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Câmara Municipal Ouricuri, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na Cláusula Sexta, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O fornecimento dos itens que compõe o objeto deste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ouricuri, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

14.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Ouricuri- PE, 11 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PRESIDENTE

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
